



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO 1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000093/2021	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL
 Desdobramento 3390141403 AGENTES POLITICOS
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta 00004
 Conta 12536

Credor 00920 JOSSUELA MARTINS PIRELLI PINHEIRO
 Endereço RUA JOAO CANDIDO FERREIRA 1120 CENTRO
 CNPJ/CPF 700.890.439-87 Fone 4399974-1638 Cidade APUCARANA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Nao se Aplica				05/04/21	05/04/21

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
150.000,00	148.600,00	969,12	147.630,88

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	3	REF. 3 DIARIAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM VIAGEM PARA CURITIBA, PARA PARTICIPACAO NO CURSO "PROCURADORIA DA MULHER NA CAMARA, GESTAO, FUNCOES, IMPLANTACAO E METODOLOGIA DE TRABALHO NO PODER LEGISLATIVO", CONFORME SOLICITACAO ANEXA.	323,04	969,12

Local da Entrega	Valor Líquido	969,12
------------------	----------------------	--------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s). Ordenador da Despesa Franciley Preto Godoi Presidente	 Leila Tiyomi Hirakuri Contadora
---	--	--

RECIBO novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos *****
 Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.
 Data ____/____/____ Credor _____ Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ____/____/____.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EMITENTE

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CREDOR

700.890.439-87 JOSSUELA MARTINS PIRELLI PINHEIRO
RUA JOAO CANDIDO FERREIRA 1120 CENTRO

Dados do Empenho

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Número do Empenho	Data	Func.	SubFunc.	Prog.	Proj/Ativ	Elemento	Fonte	Valor Original
000093 /2021	05.04.21	01	31	001	2107	3390141403	0001	969,12

Dados da Liquidação

Número:	3624	Data:	05.04.21	Valor:	969,12
Deduções					Valor
Valor Liquidado					969,12

Controle

Valor Empenho	Despesa Liquidada	Esta Liquidação	Saldo a Liquidar
969,12	969,12	969,12	0,00

Programação Financeira

Data do Vencimento: 05.04.2021

Observações

Elaborado por: Leila Tiyomi Hirakuri

RECIBO

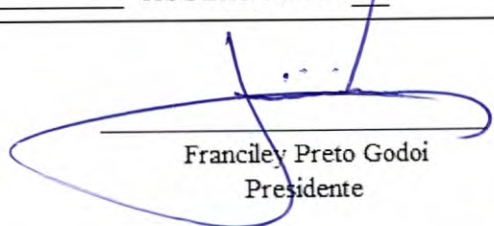
Declaro que recebi a importa novecentos e sessenta e nove reais e doze cent

Apucarana, ___/___/___

Nome: _____

Documento: _____

Numero: _____ Assinatura: _____


Franciley Preto Godoi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

ORDEM DE PAGAMENTO

Ordem de Pagamento : 88

Ano Empenho	Sub Tipo	Despesa Cat	Empenhado	Retencao	Liquido
2021	000093	0 Ordinario	4 339014	969,12	969,12


Total a Pagar: 969,12

Recebi(emos) da Camara Municipal de Apucarana
a importancia supra de R\$ 969,12
novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos*****

Referente esta Ordem de Pagamento a qual dou(amos) plen
e geral quitacao.

Codigo Banco : Nro Banco:
Nro do Cheque: Agencia .:
Nro C/C .:
Cidade ...:

JOSSUELA MARTINS PIRELLI PINHEIRO



Franciley Preto Godoi
Presidente

Data / / _____
Credor



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO II – ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 03/2021

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

PARA PREENCHIMENTO DO BENEFICIÁRIO					
Nome: Jossuela Martins Pirelli Pinheiro			CPF: 700.890.439-87		
Cargo / Função: Vereadora			Matrícula: 40032-7/1		
Unidade Gestora / Lotação:		Quantidade de Diárias: 3		Valor (em R\$): R\$ 969,12	
Banco: Caixa Econômica		Agência: 0379		Conta Corrente (com dígito): 34015-4	
Data	Local de saída	Horário	Local de destino	Horário Chegada	Meio de transporte (identificação)
06/04/21	Apucarana	16:50	Curitiba	22:50	Ônibus
09/04/21	Curitiba	13:00	Apucarana	19:00	Ônibus
Motivo/Objetivo do deslocamento (justificativa)					
Curso Procuradoria da Mulher na Câmara, Gestão, Funções, Implementação e Metodologia de trabalho no poder Legislativo.					
Declaro estar ciente dos termos do Ato da Mesa Executiva n.º 03/2021, em especial do Artigos 12º, 13º e 14º, os quais tratam do processamento de devolução de valores quando da constatação de eventuais inconsistências na prestação de contas de diárias, ficando o Poder Executivo Municipal resguardado a cumprir com as medidas necessárias à reparação do erário.					
Data da Solicitação de diária: 01 / 04 / 2021			ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO		
Para despacho da Chefia e do Ordenador de Despesa					
APROVADO/DE ACORDO () SIM () NÃO					
Data: 5 / 4 / 2021			ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA		
APROVADO/DE ACORDO () SIM () NÃO					
Data: ____ / ____ / ____			ASSINATURA E CARIMBO DO ORDENADOR DE DESPESA		



LEI Nº. 035/2020

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8782 Pág: B3

05 JUN 2020

Autógrafo de Lei nº 43

Projeto de Lei nº 49

Súmula: Estabelece normas para o pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Poder Legislativo, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores públicos da Administração direta, autárquica, fundacional do Poder Executivo do Município e do Poder Legislativo de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para o pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários, Chefe do Poder Legislativo, vereadores e demais servidores públicos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e Legislativo do Município de Apucarana, a fim de custear despesas quando se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas atribuições.

§1º O valor da diária, previsto no *caput*, será fixado por Decreto do Executivo.

§2º Quando o deslocamento for para Brasília e demais Capitais, exceto Curitiba, o valor estipulado para diárias será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§3º Os valores das diárias serão reajustas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) a cada 12 (doze) meses.

Art. 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação, locomoção urbana e outras correlatas.

Art. 3º O ato da concessão será emitido após autorização do Prefeito, do Presidente da Câmara Municipal ou do Diretor Presidente das Autarquias e Fundações Públicas, e deverá conter: beneficiário (nome, cargo, CPF, matrícula), objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, meio de locomoção, quantidade de diárias e valor.

Parágrafo único. Quando o beneficiário com a diária for o Prefeito Municipal ou o Presidente da Câmara Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, sempre com a apreciação posterior do Controle Interno.

Art. 4º A comprovação da viagem pelos servidores do Poder Executivo e do Legislativo deverá ser feita no prazo máximo de 3 dias úteis, após o retorno do agente público.



e dar-se-á de forma simplificada através de relatório, apresentação de comprovantes relativos às atividades exercidas, bilhete de passagem ou outro meio idôneo.

Art. 5º O agente público ou político que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob sanção da autoridade competente determinar o desconto em folha de pagamento até a efetiva liquidação do débito pendente, além das eventuais sanções funcionais pertinentes.

Art. 6º Na hipótese de o retorno à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o servidor deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo do artigo anterior.

Art. 7º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus à revisão do valor antecipado de diárias.

Art. 8º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta-corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

§1º Somente será concedida diária no caso de deslocamento para distância igual ou superior a 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município e, em distâncias inferiores, quando houver necessidade de pernoite, desde que programadas com antecedência, até a data da viagem.

§2º Os membros de conselhos, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.

Art. 9º O procedimento para concessão da diária será o seguinte:

I - requerimento, antes do início da viagem, nos moldes de formulário a ser disponibilizado;

II - autorização do Prefeito, Presidente da Câmara ou dirigente máximo das entidades da Administração Indireta, Autarquias e Fundações;

III - o processamento das despesas, concernentes a diárias, efetuar-se-á mediante empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao autorizado;

IV - publicação dos gastos com diárias no portal da transparência para divulgação.

Art. 10 O Município de Apucarana e a Câmara Municipal custeará as despesas com transporte para viagens referidas no artigo 1º, podendo ser realizadas por veículo oficial, aéreo ou de ônibus, conforme disponibilidade.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Art. 11 Em casos excepcionais, quando a viagem acontecer por motivos inadiáveis e for impossível a requisição prévia da diária, desde que autorizada pelo Prefeito, Presidente da Câmara ou dirigente de entidade da Administração Indireta, as respectivas despesas serão indenizadas através da concessão de diária, observado o seguinte:

I - o requerimento será acompanhado do formulário de solicitação de diária a ser definido em regulamento, das notas fiscais e comprovantes de despesas efetuadas;

II - será colhida a autorização expressa do Prefeito, Presidente da Câmara ou dirigente;


III - o requerimento será encaminhado à Controladoria Geral do Município para conferência das provas da viagem realizada, a qual fixará o montante da diária nos termos do regulamento.

IV - determinado o valor da diária pela Controladoria, o requerimento será devolvido à Secretaria competente para lançamento no portal da transparência.

Art. 12 O pagamento do valor da diária deverá ser reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do local de origem, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs. 05, de 04/02/2003; 034, de 05/05/2003; 106, de 29/11/2004 e 179, de 02/08/2011, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de junho de 2020.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 03/2021

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Apucarana, estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE REGULAMENTAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

Art. 1º. Fica regulamentado a concessão de diárias ao presidente, vice-presidente, vereadores, diretor administrativo, servidores efetivos, comissionados, assessores de gabinete e grupo parlamentar, em conformidade com a lei municipal nº. 035/2020 e Anexo I, assim descritas:

DESTINO	PERCURSO/KM	UFM
Brasília, Exterior e demais Capitais, exceto Curitiba.	100%	6 UFM's
Curitiba e outras localidades	100%	4 UFM's
Demais Localidades	50% até 100 Km (ida e volta)	2 UFM's
Viagens Destinadas a Estudos e Treinamentos	Superior a 7 Dias, o Valor será Acrescido de 40%.	

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o presidente, vice-presidente, vereadores, diretor administrativo, servidores efetivos, comissionados, assessores de gabinete e grupo parlamentar de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 3º. As diárias para ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança, somente serão concedidas aos servidores que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções.

Art. 4º. As diárias para diretor administrativo, procurador geral, comissionados, assessores de gabinete e grupo parlamentar, serão concedidas quando se afastarem da sede, nos mesmos valores constantes da tabela deste ato, sendo necessária a justificativa para o afastamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art. 5º. As diárias serão creditadas em conta corrente antecipadamente, até a data da viagem e em uma só vez.

Art. 6º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o presidente, vice-presidente, vereadores, diretor administrativo, procurador geral, servidores efetivos, comissionados, assessores de gabinete e grupo parlamentar farão jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 7º. O crédito do valor da diária, em conta corrente do solicitante, somente será efetuado após preenchimento de documento de solicitação de diária e assinado pelo solicitante, constando assinatura de autorização do presidente do Poder Legislativo, emissão de empenho efetuando a reserva de dotação orçamentária e efetivação de pagamento pela tesouraria.

Parágrafo Único. No caso que houver a necessidade de reembolso, será efetuado em conta corrente do solicitante e somente após preenchimento de formulário (**Anexo IV**) de solicitação de reembolso de despesas preenchido e assinado pelo solicitante, constando assinatura de autorização do presidente do Poder Legislativo, emissão de empenho efetuando a reserva de dotação orçamentária e efetivação de pagamento pela tesouraria.

Art. 8º. A solicitação de diárias e/ou reembolso/ressarcimento de despesas com viagens deverá constar: (**Anexo II**)

- a. Nome e assinatura do solicitante;
- b. Data da solicitação e data da viagem;
- c. Descrição do motivo da viagem;
- d. Destino da Viagem;
- e. Quantidade de diárias solicitadas;
- f. Indicação de transporte a ser utilizado;
- g. Assinatura do presidente autorizando a viagem.

Art. 9º. Os recebimentos das diárias autorizam, automaticamente, o solicitando a utilizá-la dentro das finalidades a que se destina, observadas as normas estabelecidas neste ato regulamentário.

Art. 10. As despesas contraídas com o transporte por rodovia (pedágios), transportes aéreos (excesso de bagagem), não serão ressarcidas ao solicitante.

Art. 11. As despesas com transporte por rodovia e aérea, não custeadas pelas diárias, serão pagas pelo total, por conta de dotação própria para este fim.

Art. 12. Na hipótese da não realização da viagem, fica o solicitante obrigado a devolver o valor de diária retirada, no período máximo de 12 (doze) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art. 13. Todas concessões de diárias corresponderá a uma **prestação de contas** por parte do beneficiário da Diária, no Prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao retorno do afastamento.

Parágrafo Primeiro. Será considerado inadimplente o beneficiário que não prestar contas no período previsto no caput, estado automaticamente impedido de receber novas diárias.

Parágrafo Segundo. O beneficiário de diária, comprovará a utilização das diárias com a apresentação do relatório resumido da viagem, **conforme Anexo III.**

Parágrafo Terceiro. O Controle Interno, ou quem este designar, analisará a prestação de contas, emitirá parecer prévio (**Anexo III**) recomendando possíveis regularizações, de acordo com as normas estabelecidas neste Ato e nas demais normatizações que disciplinam os gastos públicos.

Parágrafo Quarto. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme formulário de "**Relatório de Viagem**" (**Anexo III**), devendo ser integrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Atestado, certificado e/ou declaração, de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local do destino, conforme solicitação previa da diária;
- II. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Parágrafo Quinto. Não será permitida nova concessão de diária ao servidor temporariamente com pendência de prestação de contas de diárias, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas e justificadas pelo ordenador de despesas do órgão.

Art. 14. Quando não for procedida a devolução dentro dos prazos estabelecidos no artigo anterior, terá o presidente, obrigação de determinar por escrito ao setor de recursos humanos, o desconto em folha de pagamento do valor total das diárias, para que seja providenciado o devido ressarcimento aos cofres públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art. 15. No caso de despesas custeadas com autoridades convidadas, as mesmas poderão ser ressarcidas em sua totalidade, desde que sejam comprovadas através de notas fiscais e o pagamento autorizado por escrito pelo presidente do Poder Legislativo.


Art. 16. As viagens destinadas a estudos, treinamentos, congresso e simpósios, deverão ser previamente autorizadas pelo presidente do Poder Legislativo, para posterior ressarcimento.

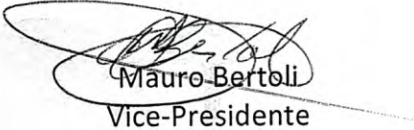
Art. 17. Não serão concedidas diárias e/ou reembolsos de despesas com viagens ou estadia para pessoas que não possuam vínculo empregatício ou funcional com a Câmara Municipal de Apucarana.

Art. 18. Os casos omissos que não constarem neste ato serão resolvidos pelo presidente do Poder Legislativo Municipal.


Art. 19. Este Ato da Mesa Executiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de forma específica o Ato da Presidência nº. 83/2019.

Apucarana, 22 de Fevereiro de 2021.


Franciley Preto de Godoi
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
Vice-Presidente


Valdenir Augusto Batista Cordeiro de Lima
1º Secretário


Jossuela Martins Pirelli Pinheiro
2º Secretária

Registre-se, publique-se e arquite-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO I – ATO DA MESA EXECUTIVA 03/2021

TABELA DE DIÁRIAS

(Valores fixados em UFM - Unidade Fiscal do Município, independente do cargo ocupado)

LOCALIDADE CMA - 2021	UFM	R\$
a) Brasília e demais Capitais, exceto Curitiba	6	R\$ 484,56
b) Curitiba e outras localidades	4	R\$ 323,04
c) Demais Localidades, 50% até 100 Km (ida e volta)	2	R\$ 161,52
d) Viagens Destinadas a Estudos e Treinamentos – Superior a 7 Dias, o Valor será Acrescido de 40%.		

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0379 / 006 / 00000001-0**Conta destino:** 0379 / 001 / 00034015-4**Nome destinatário:** JOSSUELA MARTINS P PINHEIRO**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 969,12**Data de débito:** 05/04/2021**Data/hora da operação:** 05/04/2021 15:11:19**Código da operação:** 000000**Chave de segurança:** E0AVUGHC GGUM8PER**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Jéssica Deiane Angotti
TESOUREIRA

Francley Preto Godoi Poim
Presidente da Câmara
Municipal de Apucarana

Vereadora Jossuela participa de curso para implantação e gestão da Procuradoria da Mulher na Câmara de Apucarana

por [Departamento de Imprensa](#)

(<https://www.apucarana.pr.leg.br/author/Simone>) — publicado

07/04/2021 16h14, última modificação 07/04/2021 16h14

A capacitação será de quarta a sexta-feira em Curitiba. Apucarana é a 25ª Câmara a instalar a Procuradoria da Mulher no Paraná

A Vereadora Jossuela participa, em Curitiba, de quarta a sexta-feira (07 a 09/04), do curso: Procuradoria da Mulher na Câmara, Gestão, Funções, Implantação e Metodologia de Trabalho no Poder Legislativo.

A capacitação, que acontece nas dependências do Hotel Nikko, é destinada a presidentes de Câmaras, vereadores e vereadoras, assessores legislativos, servidores públicos concursados das câmaras municipais e do poder executivo, prefeitos, agentes políticos municipais e ao público que busca novos conhecimentos em gestão pública.

“Na última semana aprovamos na Câmara o projeto que institui a Procuradora da Mulher na nossa Casa de Leis e aqui reafirmo a importância deste projeto que será um canal de comunicação e que tem como objetivo garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Também será nossa bandeira combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade. Seremos a 25ª Câmara do Paraná a instalar a Procuradoria”, destaca a vereadora.

Jossuela afirma que o curso é fundamental para a implantação da Procuradoria no legislativo. “Esse curso é importante e vem para nos ajudar a aprimorar o atendimento através da Procuradoria da Mulher. Através da capacitação e das orientações que estamos recebendo, ao longo dos dias, vamos exercer com mais precisão o nosso papel junto à Procuradoria e vamos cumprir os planos de trabalho que serão estabelecidos para o atendimento às apucarananenses”, reforçou. “O curso oferece uma formação de excelência para o desenvolvimento de políticas públicas a serem desenvolvidas e aprimoradas na nossa cidade”, completou a Vereadora Jossuela.

TEMAS ABORDADOS

Jossuela explica que durante os três dias vários temas já começaram a ser abordados, entre eles: como surgiu a Procuradora da Mulher na Câmara Municipal; quais são as atribuições e funções da Procuradoria da Mulher e a defesa dos Direitos da Mulher e, finalizando na sexta-feira, o tema será: A Procuradoria da Mulher e sua relação direta com a comunidade. “Contamos com o palestrante André Oliveira, mestre em



(https://www.apucarana.pr.leg.br/instituicao/jossuela-participa-de-curso-para-implantacao-e-gestao-da-procuradoria-da-mulher-na-camara-de-apucarana/image/image_view_fullscreen)

Vereadora Jossuela participa de capacitação em Curitiba

políticas públicas e gestão, especialista em docência e didática do ensino superior, professor desde 2011, também no ensino superior, foi vereador de 2017 a 2020 e secretário de esportes de 2012 a 2016”, pontuou a vereadora.

PROCURADORIA DA MULHER

De acordo com o projeto aprovado na Câmara de Apucarana, será competência da Procuradoria da Mulher promover campanhas conscientização, seminários e encontros institucionais com servidoras da Casa de Leis e gestores que atuam em defesa dos seus direitos. “Outras propostas serão implementadas ao longo do nosso trabalho”, completou a vereadora. Compete ao órgão, zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades do Legislativo.

Para a instalação da Procuradoria será constituída uma Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada dois anos, no início de cada legislatura, acompanhando a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO III – ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 03/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DE VIAGEM

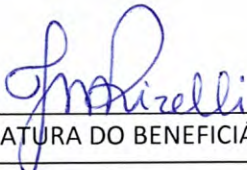
PARA PREENCHIMENTO DO BENEFICIÁRIO

Eu, Jossuela Martins Pirelli Pinheiro, matrícula _____, declaro ter cumprido com o objetivo da viagem a (cidade a Curitiba no(s) dia(s) 06 a 09/04/2021, com saída às 16 h 50 min. e retorno às 19h min., conforme comprovantes anexos.

Observações:

Curso Procuradoria da Mulher na Câmara, Gestão, Funções, Implementação e Metodologia de trabalho no poder Legislativo.

Data: 12/04/2021


ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

PARA DESPACHO DA CHEFIA

APROVADO/DE ACORDO () SIM () NÃO

Data: 12 / 04 / 2021


ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA

PARA PARECER DO AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO (OU QUEM LHE FIZER ÀS VEZES)

PARECER EMPENHO Nº _____ / _____ PROCESSO Nº _____ / _____

() Atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local do destino, conforme solicitação prévia da diária;

() Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Quantidade de páginas: _____.

Parecer () REGULAR () REGULAR COM RESSALVA(S) () IRREGULAR

Observações:

Data: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO
CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO III – ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 03/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DE VIAGEM

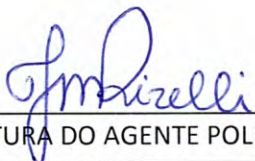
PARA PREENCHIMENTO DO AGENTE POLÍTICO

Eu, (nome) Jossuela Martins Pirelli Pinheiro, ocupante do cargo de Vereadora, declaro ter cumprido com o objetivo da viagem a Curitiba no(s) dia(s) 06 a 09/04/2021, com saída às 16 h 50 min. e retorno às 19h min.

Objetivo da Viagem:

Curso Procuradoria da Mulher na Câmara, Gestão, Funções, Implementação e Metodologia de trabalho no poder Legislativo.

Data: 12/04/2021


ASSINATURA DO AGENTE POLÍTICO

PARA PARECER DO AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO (OU QUEM LHE FIZER ÀS VEZES)

PARECER EMPENHO Nº _____/_____/_____ PROCESSO Nº _____/_____/_____

Parecer REGULAR () REGULAR COM RESSALVA(S) () IRREGULAR
Observações:

Data: 13/04/2021


ASSINATURA E CARIMBO
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO

Fábio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57491



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
27203

Data e Hora de Emissão
08/04/2021 21:26:

Código de Verificação
RTB88F0Z



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: HOTEL NIKKO LTDA
CPF / CNPJ: 85.055.598/0001-79 **Inscrição Municipal:** 09 01 0261616-6
Endereço: BARÃO DO RIO BRANCO, 050546 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010180 **Tel.:** 41 - 21051808
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** nikko@hotelnikko.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: JOSUELA MARTINS PIRELI
CPF / CNPJ: 700.890.439-87 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA DR. OSWALDO CRUZ, 536 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86800720
Município: APUCARANA **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESAS COM HOSPEDAGEM DE 06 A 09/04/2021.
 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 69,88 (13,45%)
 FONTE: IBPT

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 378,80

COMPROVANTE DE DIÁRIA
EMPENHO Nº _____/20

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$378,80

Código da Atividade

09-01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service, condomínios, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, pousadas, pensões e congêneres; ocupação por temporadas com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e portaria, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IP
0,00	378,80	5,00	18,94	0

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respeito na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento no Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



Gestão Pública Brasil

A NÚMERO 1º EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

CERTIFICADO

Conferimos a **JOSSUELA MARTINS,**
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA - PR
o presente certificado de participação no Curso

**Procuradoria da Mulher na Câmara, Gestão, Funções, Implantação
e Metodologia de Trabalho no Poder legislativo**

Realizado no período de 07/04/2021 a 09/04/2021,
com carga horária de 13 horas, promovido pela
**Gestão Pública Brasil, no Hotel Nikko, em
Curitiba-PR**

André Luiz de Oliveira
DIRETOR

